



Projeto de Lei nº 3117, de 12 de fevereiro de 2026.

PROTOCOLO Nº 064

Em 13 / 02 / 20 26

**CRIA VAGAS DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA NO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Ficam criadas as vagas no cargo de provimento efetivo a seguir, constante na estrutura administrativa Poder Executivo Municipal:

I - 05 (cinco) vagas no Cargo de Monitor de Escola de Educação Infantil e de Educação Especial, acrescentando ao cargo criado pela Lei Municipal nº 1931/11, para lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º As atribuições e nomenclatura do cargo referido no inciso I, do art. 1º, deste Projeto de Lei, estão descritas na Lei de criação do referido cargo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 12 de fevereiro de 2026.

Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

O Projeto de Lei nº 3117/2026, que ora estamos encaminhando para apreciação e aprovação por parte desta Colenda Câmara de Vereadores, autoriza este Executivo Municipal a criar vagas no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo.

As razões que motivam a propositura do presente visam atender demandas junto à estrutura administrativa do Executivo Municipal, especificamente junto à Secretaria de Educação, nos termos do Memorando em anexo.

Ademais, acompanha o presente projeto de lei o respectivo impacto orçamentário, considerando que estão sendo ampliadas vagas para o cargo de Monitor de Escola criado pela Lei Municipal 1931/2011.

Colocamo-nos ao dispor dos Nobres Edis para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, ao mesmo tempo em que renovamos os nossos cumprimentos.

Assim, solicitamos a abertura de processo legislativo com EXTREMA URGÊNCIA uma vez que tais profissionais são essenciais para o regular andamento das atividades escolares junto à rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2026 que tem seu início previsto para fevereiro do corrente ano.

Salto do Jacuí, 12 de fevereiro de 2026.


Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes
Prefeito Municipal

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO CRIAÇÃO DE CARGOS MONITOR 20 HORAS**

1	Receita Corrente Líquida 2024			65.932.418,47
2	Gasto com Pessoal 2024			30.086.108,62
3	Percentual de Comprometimento da RCL com Pessoal			
	Exercício 2025			45,63%
4	Receita Corrente Líquida	jan/25	dez/25	69.151.255,48
5	Gasto com Pessoal	jan/25	dez/25	34.940.703,51
6	Percentual da RCL Comprometido			
	Atualmente com Pessoal			50,53%
7	Receita Corrente Líquida Prevista/2026			71.038.908,99
8	Gasto Total Projetado com Pessoal			
	Previsto/2026			36.282.067,30
9	Percentual Comprometido da RCL nos Gastos de Pessoal			
	Estimado/2026			51,22%
10	Acrescimo Proposto			102.111,98
11	Receita Corrente Líquida Prevista/2027			72.905.440,38
12	Gasto Total Projetado com Pessoal			
	Estimado/2027			38.228.260,33
13	Percentual Comprometido da RCL nos Gastos de Pessoal			
	Estimado/2027			52,44%
14	Receita Corrente Líquida Prevista/2028			73.405.942,13
15	Gasto Total Projetado com Pessoal			
	Estimado/2028			39.948.532,03
16	Percentual Comprometido da RCL nos Gastos de Pessoal			
	Estimado/2028			54,42%

17 RESULTADO DO IMPACTO, TEMOS:

- a) Atende ao exigido pelo art. 22 § único da LC 101/2000, não ultrapassar aos 95% do estabelecido no art. 20 inciso III.
- b) Sendo assim, observando o percentual com as alterações propostas, temos:
Em 2026 pode ultrapassar o limite de alerta, em 2027 pode ultrapassar o limite prudencial, e em 2028 pode ultrapassar limite máximo.
- | | |
|---|--------|
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 54% |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = $(0,95 \times IX)$ (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 51,30% |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = $(0,90 \times IX)$ (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 48,60% |

Cátia da Rosa
Contadora
CRC/RS 101850/O-2

Salto do Jacuí, 13 de fevereiro de 2026